

Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/79

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI № 41/73.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 41/73 de 28 de novembro de 1.973, que passará a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado a - conceder com exclusividade, e pelo prazo de 30 (trinta) anos mediante termo de Contrato, à Companhia de Saneamento do Para ná - SANEPAR - entidade mista estadual, criada pela Lei Esta dual nº 4684 de 23/01/1.963, a operação e exploração dos serviços públicos dos sistemas de abastecimento de água e coleta e remoção de esgotos sanitários na cidade de Céu Azul e no Dis - trito de Vera Cruz D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os demais Parágrafos e Artigos constantes na referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE "CÉU

AZUL, aos 18 de abril de 1.979.

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL O PORCUMÓ DIA: 21-04-79 PÁGINA: 07